

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 011/2025

Aos **05 (cinco dias) dias do mês de maio de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/05/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, Nº 225, Sala 02, Recreio, Londrina – PR, CEP: 86.025-090, Email: licitacao@odontomegadental.com.br e licitacao@licitacoes.londrina.br, Telefone (43) 3376-6350, neste ato representada pela Sra. Caroline de Fatima Theresa Ladeira, portadora da carteira de identidade de nº 7.071.551-1 e CPF nº 038.549.009-70, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT	VI. Unit.	VI. Total
1	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC CÓDIGO BR 246952	UNID.	IMPLA	40	14,89	595,60
2	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA: TAÇA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA CÓDIGO BR 404894	UNID.	IMPLA	2500	0,94	2.350,00
4	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR CÓDIGO BR 417702	UNID.	IODONTO SUL	90	4,42	397,80
6	TAÇA DE BORRACHA PARA USO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA ABRASIVA, DE GRANULAÇÃO ÚNICA, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO OU AGENTES QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO ANVISA. CÓDIGO BR 270307	UNID.	IMPLA	500	0,97	485,00
7	OTOSPORIM SUSPENSÃO, COMPOSIÇÃO: HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B.	UNID.	FQM	20	19,75	395,00
8	PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO	UNID.	IODONTO SUL	8	3,67	29,36
9	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA E SILICATO, PARA ISOLAMENTO DAS RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MAQUIRA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB	IMPLA	40	1,10	44,00
16	RESINA NANOPARTICULADA BULK FILL FLOW, INDICADA PARA BASES E FORRAMENTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2G + 20 PONTAS APLICADORAS. DISPONÍVEL NAS CORES A2 E A3. CORES SERÃO PEDIDAS CONFORME DEMANDA.	UNID.	FGM	80	111,64	8.931,20
17	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACEUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO	UNID.	IODONTO SUL	150	5,46	819,00

19	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ CÓDIGO BR 404585	UNID.	BIO DINAMICA	8	6,65	53,20
20	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CÓDIGO BR 422554	UNID.	BIO DINAMICA	30	14,21	426,30
21	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA CÓDIGO BR 374821	UNID.	BIO DINAMICA	30	11,79	353,70
22	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL) FENOL], ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA:C ₁₀ H ₁₂ O ₂ , PESO MOLECULAR:164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 97-53-0 CÓDIGO BR 366987	UNID.	BIO DINAMICA	10	10,93	109,30
25	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE H ₂ O ₂ , APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: CÓDIGO BR 442405	UNID.	3R/ MICRODONT	30	119,90	3.597,00
26	TRICRESOL FORMALINA É UMA SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E MUMIFICANTE PARA CANAIS RADICULARES, EM FRASCOS DE 10 ML. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. CÓDIGO BR 406292	UNID.	BIO DINAMICA	25	11,92	298,00
27	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CÓDIGO BR 269972	UNID.	BIODONT	7000	7,71	53.970,00
31	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIFIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA CÓDIGO BR 390777	UNID.	3R/ MICRODONT	450	8,67	3.901,50
32	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:FLÚOR CÓDIGO BR 391582	UNID.	BIO DINAMICA	20	13,14	262,80

34	FIO DENTAL, MATERIAL:FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO:25 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO - 100 METROS CÓDIGO BR 485312	ROLO	HILLO	40	1,42	56,80
44	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO CÓDIGO BR 442145	UNID.	DESCAR PACK	120	32,65	3.918,00
47	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CÓDIGO BR 436843	EMB.	FGM	180	22,67	4.080,60
51	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS CÓDIGO BR 338641	UNID.	IMPLA	8	8,59	68,72
52	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20% USO: GEL TÓPICO. (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES) CÓDIGO BR 272913	UNID.	DFL	120	12,57	1.508,40
53	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2%+1:80.000 (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES) CÓDIGO BR 397428	CAIXAS	DLA	360	118,87	42.793,20
55	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2%+1:100.000. (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES) CÓDIGO BR 269888	CAIXAS	DLA	300	157,53	47.259,00
56	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES) CÓDIGO BR 357788	CAIXAS	DLA	20	151,48	3.029,60
57	ROLETE DE ALGODÃO 100%, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL CÓDIGO BR 407961	EMB.	MAXCLEAN	1500	2,47	3.705,00

65	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016 CÓDIGO BR 402949	UNID.	3R/ MICRODONT	240	2,52	604,80
66	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016 CÓDIGO BR 403374	UNID.	3R/ MICRODONT	240	2,46	590,40
67	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012 CÓDIGO BR 402945	UNID.	3R/ MICRODONT	120	2,53	303,60
68	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014 CÓDIGO BR 402945	UNID.	3R/ MICRODONT	120	2,48	297,60
69	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE ULTRAFINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1034 CÓDIGO BR 402947	UNID.	3R/ MICRODONT	120	2,88	345,60
70	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO CORTE: CORTE MEDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195FF CÓDIGO BR 402998	UNID.	3R/ MICRODONT	240	2,53	607,20
71	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F CÓDIGO BR 403155	UNID.	3R/ MICRODONT	240	2,47	592,80
72	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CÓDIGO BR 403150	UNID.	IMPLA	20	28,99	579,80
73	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, TAMANHO: 2ª SÉRIE/ CÓDIGO BR 422511	UNID.	IMPLA	20	28,96	579,20
74	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASOTE: HASTE REGULAR,	UNID.	3R/ MICRODONT	120	2,53	303,60

	TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1090 CÓDIGO BR 405971					
75	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL CÓDIGO BR 413310	UNID.	IMPLA	200	3,94	788,00
76	BROCA CIRURGICA ZEKRYA, ALTA ROTACAO, PONTA ATIVA E FORMATO TRONCO-CONICO, AUTOCLAVAVEL, FABRICADA EM CARBIDE.	UNID.	IMPLA	90	11,78	1.060,20
80	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL, MODELO: Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO CÓDIGO BR 413316	UNID.	IMPLA	80	9,68	774,40
81	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BR 413333	UNID.	IMPLA	80	11,05	884,00
82	SUGADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BR 418160	UNID.	INDUS BELLO	25	23,53	588,25
83	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 03, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BR 426532	UNID.	IMPLA	40	10,50	420,00
84	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:MOLT CÓDIGO BR 413449	UNID.	IMPLA	70	23,06	1.614,20
85	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 3S CÓDIGO BR 407971	UNID.	IMPLA	50	10,21	510,50
86	CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:NR 17, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DENTINA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BR 425232	UNID.	IMPLA	70	9,81	686,70
87	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL (NÃO COMPRAR MARCA	UNID.	IMPLA	180	5,75	1.035,00

	REFLEX – INSTRUMENTAL DESTA MARCA ESTÁ QUEBRANDO FÁCIL) CÓDIGO BR 413300					
88	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BR 413384	UNID.	IMPLA	40	25,99	1.039,60
89	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BR 413385	UNID.	IMPLA	40	26,39	1.055,60
90	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BR 413388	UNID.	IMPLA	70	26,09	1.826,30
92	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML (SERINGA ODONTOLOGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL) CÓDIGO BR 413354	UNID.	IMPLA	80	42,11	3.368,80
93	CABO DE BISTURI N.03, AÇO INOXIDÁVEL CÓDIGO BR 272821	UNID.	IMPLA	40	8,83	353,20
94	FORCEPS N. 69, MORDENTE AFILADO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NUMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL CÓDIGO BR 413510	UNID.	IMPLA	40	73,92	2.956,80
95	FORCEPS N. 17, MORDENTE AFILADO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NUMERO: 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL CÓDIGO BR 378164	UNID.	IMPLA	40	72,67	2.906,80
96	FORCEPS N. 18L, MORDENTE AFILADO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NUMERO: 18L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL CÓDIGO BR 413514	UNID.	IMPLA	40	74,46	2.978,40
97	FORCEPS N. 18R, MORDENTE AFILADO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NUMERO: 18R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL CÓDIGO BR 413513	UNID.	IMPLA	40	74,46	2.978,40
98	FORCEPS N. 150, MORDENTE AFILADO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NUMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES,	UNID.	IMPLA	40	74,15	2.966,00

	TIPO USO: AUTOCLAVAVEL CÓDIGO BR 413523					
99	FORCEPS N. 151, MORDENTE AFILADO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NUMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL CÓDIGO BR 413522	UNID.	IMPLA	40	74,07	2.962,80
100	FORCEPS N. 16, MORDENTE AFILADO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NUMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL CÓDIGO BR 432452	UNID.	IMPLA	40	73,79	2.951,60
102	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO\, MODELO:Nº 01\, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO\, CABO C/ SILICONE\, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL X CÓDIGO BR 427840	UNID.	IMPLA	70	74,97	5.247,90
103	PORTA DICAL, DUPLO, AÇO	UNID.	IMPLA	40	8,00	320,00
104	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC DUPLO (ADULTO E INFANTIL)	UNID.	IMPLA	16	8,41	134,56
105	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA, 2 CM DE ESPESSURA (ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO\, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO\, MATERIAL:VIDRO\, FORMATO:RETANGULAR\, ESPESSURA:ESPESSURA CERCA DE 20 MM) CÓDIGO BR 436975	UNID.	IMPLA	18	52,40	943,20
106	ALVEOLÓTOMO (OSTEÓTOMO) TIPO LUER CURVO ADULTO OU PINÇA GOIVA CURVA PARA OSSO 12CM - EMB. COM 1 UNID, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 DE TAMANHO	UNID.	IMPLA	16	69,47	1.111,52
109	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, MODELO:PONTA C/ DUPLA CURVATURA\, C/ REFRIGERAÇÃO\, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO\, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ CÁLCULOS PESADOS – CÓDIGO BR 407079	UNID.	IMPLA	70	60,27	4.218,90
111	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO\, TIPO:CHAVE PARA/ INSERÇÃO/REMOÇÃO DE PONTEIRAS, APLICAÇÃO: TIPO CHAVE – CÓDIGO BR 420060	UNID.	IMPLA	16	29,83	477,28
VALOR TOTAL						237.401,59

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e

Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elisângela Maria de Santana Amaral
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Caroline de Fatima Theresa Ladeira
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO
E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA
EMPRESA REGISTRADA